

CARTA DO GESTOR N° 2 – RENDA VARIÁVEL – QUARTO TRIMESTRE DE 2022

Caros Investidores,

Em nossa primeira carta trimestral de apresentação do **Ace Capital Absoluto FIC FIA¹** comentamos sobre o nosso processo de investimento e o objetivo de buscar investimentos com boa capacidade de apresentar consistência de retornos, os **compounders**. Detalhamos também, no entanto, que a montagem do portfólio busca diversificação entre diferentes teses de longo prazo, adicionando empresas que apresentem boas assimetrias de retorno *versus* risco.

Nesta carta discutiremos nosso investimento em **Sabesp, uma tese de *turnaround* operacional, com grande potencial de valorização via redução de custos, com a opcionalidade da privatização** e a possibilidade de se tornar uma *compounder* após esse processo.

Nos setores de *utilities* em geral, já acompanhamos muitos casos bem-sucedidos de *turnaround* de empresas, sejam elas públicas ou privadas. Obviamente, para o caso da Sabesp, a evolução da maximização operacional só poderá ocorrer se o acionista controlador estiver alinhado com essa dinâmica, e entendemos que o momento é favorável neste sentido.

Tecnicidades à parte, a tese é baseada na redução de custos e potencialização de lucros, mas faz parte de um movimento que requer tempo e muita atenção ao ambiente regulatório sempre em evolução. Adicionalmente, o período de transição de governo enseja um acompanhamento detalhado dos próximos acontecimentos.

Antes de entrarmos nos detalhes da empresa, porém, faremos uma breve descrição do momento atual do setor e da Lei do Saneamento sancionada em 2020, importantes para a tese da Sabesp.

Boa leitura!

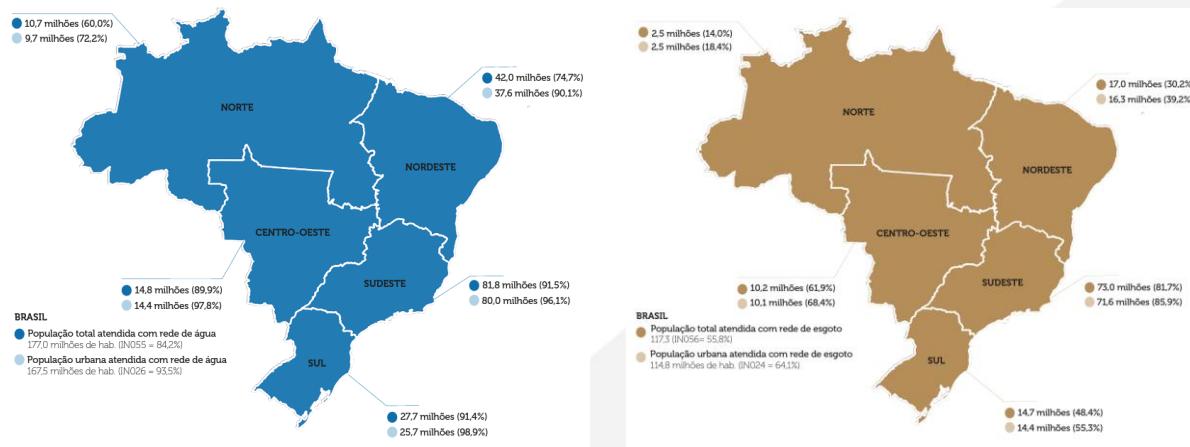
¹ Até 18/10/2022, o fundo Ace Capital Absoluto FIC FIA (CNPJ: 39.992.830/0001-88) era denominado Grou Absoluto 30 FIC FIA.

1. O Déficit do Saneamento no Brasil

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), administrado pela Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNS/MDR), é uma importante ferramenta de conhecimento dos serviços de saneamento básico e reúne dados estruturados que permitem a constante avaliação da evolução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluvias urbanas.

De acordo com o levantamento do SNIS de dezembro de 2022, com dados referentes a 2021, mais de 30 milhões de pessoas vivem sem água tratada e cerca de 100 milhões não têm acesso à rede de coleta de esgoto no Brasil. O índice de atendimento de água em redes públicas é de 84,2% da população total brasileira e 93,5% da população urbana, no entanto, com uma grande dispersão da cobertura entre as regiões brasileiras. Na região Norte, por exemplo, apenas 60% da população recebe água tratada, contra 75% na região Nordeste, 90% na Centro-Oeste e 91% no Sudeste e Sul. Além disso, 40% da água tratada é perdida nos sistemas de distribuição. Os dados são muito inferiores para o esgoto. Somente 56% da população é atendida com redes públicas de esgoto, sendo 14% na região Norte, 31% no Nordeste, 48% no Sul, 62% no Centro-Oeste e 82% no Sudeste.

Figura 1: População atendida com Rede Pública de Água e Esgoto



Fonte: Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgoto – SNIS Dez/2022

Ainda que o debate público sempre tenha enfatizado a importância do saneamento básico no Brasil, nenhuma política pública conseguiu impulsionar os investimentos necessários para a universalização desses serviços essenciais no país, por conta de, principalmente, uma legislação atrasada, falta de previsibilidade e elevados riscos e custos regulatórios.

O saneamento é um serviço de responsabilidade dos municípios (Poder Concedente), os quais podem executar diretamente o fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto para sua população ou contratar uma empresa para operar o serviço. Na prática, o que ocorre é que a maioria dos municípios delega a execução do saneamento para empresas. No entanto, sempre houve pouca competição por esses contratos até hoje por conta da existência dos Contratos de Programa.

O Contrato de Programa é um instrumento pelo qual um ente federativo transfere a execução de serviços a uma empresa vinculada à Administração Pública. É um contrato de concessão que, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos de 1993 (Lei 8.666/93), não precisa ser precedido de licitação. No caso do setor de saneamento, esse instrumento permitiu a celebração de contratos entre os municípios com empresas públicas ou de capital misto (como é o caso da Sabesp, Copasa e Sanepar) sem nenhum processo competitivo.

A falta de competição na contratação dos serviços de saneamento pode ser evidenciada na baixa participação do setor privado no setor. Até a promulgação do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/20), menos de 10% das redes de água e esgoto eram geridas por empresas privadas.

Além da falta de competição, um desafio adicional à atração de capital privado para o setor sempre foi a falta de previsibilidade e padronização regulatória. Por se tratar de um monopólio natural (o consumidor não tem o poder de escolher seu provedor de saneamento), as empresas do setor são acompanhadas por agências regulatórias, as quais buscam assegurar que os serviços de saneamento sejam prestados de forma eficiente. No entanto, cada município também é responsável por criar ou delegar a fiscalização para uma agência regulatória. Existem atualmente por volta de 80 agências reguladoras infracionais no Brasil, podendo ser municipais, intermunicipais ou estaduais, ou seja, um operador pode ter custos de transação relevantes para lidar com regulação distinta para a prestação de um mesmo serviço em diferentes municípios. Também é discutível o nível de independência administrativa das agências, outro fator de risco para as empresas.

2. O Novo Marco Legal do Saneamento

Conforme detalhado anteriormente, os principais entraves ao desenvolvimento do setor no país foram a falta de competição e a previsibilidade nos contratos/regulação, de forma a atrair o capital privado para o saneamento.

O Novo Marco Legal do Saneamento, que começou a tramitar no Congresso Nacional em 2019 e foi transformado em lei em julho de 2020, veio para endereçar essas deficiências do setor e teve como objetivo fortalecer a segurança jurídica, aumentar a eficiência da prestação dos serviços, por empresas públicas ou privadas, e criar condições para elevar a participação privada nos investimentos.

Dessa forma, a lei determinou o fim de novos Contratos de Programa, visando à competição nos processos de licitação dos serviços. Para os Contratos de Programa já existentes, ficou previsto na lei a possibilidade de sua substituição por novos contratos de concessão, viabilizando a privatização das empresas estaduais de saneamento como a Sabesp em São Paulo, e suas pares Copasa e Sanepar, de Minas Gerais e Paraná, respectivamente, entre outras.

Além disso, o marco introduziu metas de universalização dos serviços de saneamento para as empresas, sendo que 99% da população precisa ser atendida com água potável e 90% atendida com coleta e tratamento de esgoto até dezembro de 2033, sob o risco de os atuais prestadores do serviço perderem o direito de executar os contratos firmados com os municípios. As empresas precisam comprovar sua capacidade econômico-financeira de executar a universalização, caso contrário, podem perder acesso a financiamentos federais.

A lei também criou a prestação regionalizada dos serviços de saneamento, visando à universalização dos serviços por meio dos ganhos de escala, aumento de eficiência e viabilidade técnica e econômico-financeira ao possibilitar que vários pequenos municípios sejam considerados como um único bloco. Na prática, a regionalização também permite uma maior participação do setor privado na prestação do serviço, uma vez que orienta o bloco a seguir uma lógica regulatória unificada.

Adicionalmente, a lei trouxe um papel de destaque para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) na edição de normas de referência para o setor, as quais devem ser consideradas pelas agências reguladoras infracionais em suas atuações regulatórias, entre elas: i) metas de universalização do saneamento básico; ii) capacidade econômico-financeira dos operadores para a universalização; iii) padrões de qualidade e eficiência; iv) regulação tarifária e governança das entidades reguladoras; v) padronização dos contratos entre o titular do serviço público e o operador; vi) critérios para a contabilidade regulatória; vii) redução e controle de perdas de água, entre outras.

Por conta das novas metas de universalização definidas pelo marco, muitos municípios foram incentivados a procurar alternativas para o aumento da cobertura dos serviços por meio de novas concessões, PPP's ou privatização do serviço, tendo o BNDES como estruturador desses projetos. De 2020 e 2022 foram leiloados pelo BNDES 6 projetos, divididos em 11 blocos, e pelo menos mais 4 podem ser concluídos até 2024, conforme detalhamento na tabela abaixo.

Tabela 1: Projetos de Saneamento leiloadados pelo BNDES

Projetos	Data	Capex (R\$mm)	Tipo de Projeto	População atendida (mil)	Prazo (anos)	Leilão	Outorga Vencedor (R\$ mm)	Contraprestação Vencedor (R\$ mm)	Ágio / Deságio (%)	Vencedor
Alagoas - Bloco A	3T20	2.600	Concessão	1.008	35	Maior outorga	2.009		13183%	BRK Ambiental
Espirito Santo - Cariacica	4T20	600	PPP	423	30	Menor contraprestação		990	-38%	Aegea Saneamento
Rio de Janeiro - Bloco 1	2T21	8.300	Concessão	7.033	35	Maior outorga	8.200		103%	Aegea Saneamento
Rio de Janeiro - Bloco 2	2T21	3.200	Concessão		35	Maior outorga	7.286		130%	Iguá Saneamento
Rio de Janeiro - Bloco 4	2T21	16.000	Concessão		35	Maior outorga	7.203		188%	Aegea Saneamento
Amapá	3T21	3.000	Concessão	738	35	Menor tarifa e maior Outorga	930		1760%	Equatorial / Sam Ambiental
Rio de Janeiro - Bloco 3	4T21	4.700	Concessão	611	35	Maior outorga	2.202		90%	Águas do Brasil
Alagoas - Bloco B	4T21	1.779	Concessão	582	35	Maior outorga	1.215		37551%	Allonda Ambiental
Alagoas - Bloco C	4T21	1.121	Concessão	287	35	Maior outorga	430		1227%	Cymi / Aviva
Ceará	3T22	6.217	PPP	1.396	30	Menor contraprestação		19.028	-34%	Aegea Saneamento
Corsan	4T22	11.126	Privatização	6.000	-	Maior preço	4.151		1%	Aegea Saneamento
Sergipe	4T23	-	Concessão ou PPP	1.473	-	-	-		-	-
Rondônia	4T23	-	Concessão ou PPP	1.286	-	-	-		-	-
Porto Alegre	4T23	2.100	Concessão	684	35	Maior outorga	-		-	-
Paraíba	3T24	6.000	Concessão ou PPP	975	-	-	-		-	-
Total		66.743		22.496			33.626	20.018		

Fonte: BNDES

A demanda dos *players* privados no setor tem se mostrado muito relevante, comprovada pelos valores pagos em outorgas nos últimos projetos leiloadados. No Rio de Janeiro, por exemplo, o leilão da Cedae arrecadou quase R\$25 bilhões em outorgas e o comprometimento de capital para investimentos na universalização é da ordem de R\$ 32 bilhões para os próximos 35 anos de concessão.

Esses números corroboram a percepção de que o Novo Marco do Saneamento resolve boa parte dos entraves do setor, possibilitando um rápido crescimento da prestação desse serviço essencial no Brasil. Para a tese da Sabesp que discutiremos a seguir, no entanto, é importante ressaltar que o marco é especialmente relevante ao permitir que os antigos Contratos de Programa sejam substituídos por novos contratos de concessão, caso o Estado deixe de ser o controlador da companhia.

Conforme comentado na introdução desta carta, acompanhamos de perto a regulação do setor e os movimentos políticos que podem interferir em sua dinâmica. Neste sentido, no primeiro dia do ano de 2023 foi publicada a medida provisória nº 1.154/23, transferindo as responsabilidades de normatização sobre o saneamento da Agência Nacional de Águas – ANA para o Ministério das Cidades. Entendemos que transferir as atribuições do setor da administração indireta (agência reguladora independente) para a administração direta aumenta a percepção de risco para os agentes privados que atuam na operação de contratos de saneamento e para o desenvolvimento de novos projetos no setor. No entanto, logo após a repercussão negativa desse movimento, membros do novo Governo Federal vieram a público

esclarecer que essa mudança das atribuições da ANA para o Ministério deverá ser revertida. Mesmo ainda sem essa definição, não vislumbramos alteração na tese da Sabesp conforme detalharemos a seguir.

3. A tese de investimento da Sabesp

A Sabesp é uma das maiores prestadoras de serviço de água e esgoto do mundo. A empresa atua em 375 dos 645 municípios do Estado de São Paulo, incluindo a Cidade de São Paulo, atendendo uma população de quase 28 milhões de pessoas. O índice de cobertura nos municípios atendidos chega a 98% em água, com mais de 10 milhões de ligações e 92% em esgoto, com quase 9 milhões de ligações, sendo que 81% do esgoto coletado é tratado. A empresa está relativamente avançada na universalização dos serviços se comparado ao resto do país, que conforme detalhado anteriormente, sofre com a falta de saneamento. Suas ações são listadas no segmento Novo Mercado da B3 e o Estado de São Paulo é seu controlador com 50,3% das ações.

A empresa possui contratos de longo prazo com os municípios, sendo que os 10 maiores contratos da Sabesp, incluindo o com a Cidade de São Paulo, representam 66% das receitas da empresa, com prazo médio de 21 anos. Visto de outra forma, apenas 24 contratos, que representam menos de 4% das receitas, têm vencimento em um prazo inferior a 10 anos.

O modelo de negócios da Sabesp é a prestação dos serviços de saneamento por meio da remuneração dos investimentos feitos em captação de água, ligações de água e esgoto para a distribuição, coleta e tratamento e estações de tratamento. Estes investimentos são periodicamente validados pela agência reguladora de acordo com as regras da concessão e compõem a base de ativos regulatórios da companhia. A tarifa cobrada dos consumidores engloba basicamente a cobertura dos seus custos e a remuneração do capital investido.

Por se tratar de um monopólio natural, quem determina a tarifa a ser praticada pela empresa é o regulador estadual, no caso da Sabesp a Arsesp. O papel da agência reguladora é o de fixar as tarifas e efetuar as revisões e reajustes tarifários com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro da concessão do serviço, mas ao mesmo tempo buscar mecanismos que incentivem a eficiência dos serviços e permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os consumidores ao longo do tempo. Simplificadamente, a Arsesp avalia se os investimentos realizados pela Sabesp atendem aos objetivos da prestação do serviço e qual seria o nível de custos operacionais máximo permitido para sua execução.

Atualmente, a Sabesp tem custos quase 20% maiores do que os níveis regulatórios projetados pela Arsesp. De maneira prática, isso significa que os investimentos que são feitos pela empresa não são remunerados em todo seu potencial, uma vez que seus custos são maiores que o definido pelo

regulador para uma concessão como essa. Em termos de valor para o acionista, estimamos que o valor de mercado da empresa pode ser 25% maior caso o *gap* de custos para o nível regulatório seja equacionado. A indicação pelo novo governo Estadual de um novo *management* focado na otimização operacional da empresa poderia potencializar o valor da empresa, mesmo antes da privatização ser concretizada.

Tabela 2: Diferença entre os custos operacionais projetados Sabesp e Arsesp

Descrição	2021	2022	2023	2024	Total do Ciclo
Pessoal	11,0%	14,9%	17,6%	20,3%	16,1%
Materiais Gerais	22,4%	22,4%	22,3%	22,3%	22,3%
Materiais de Tratamento	10,5%	10,7%	10,4%	10,6%	10,5%
Serviços de Terceiros	12,8%	12,9%	12,9%	13,0%	12,9%
Energia	4,3%	5,5%	6,6%	8,0%	6,2%
Despesas Gerais	55,1%	55,0%	54,9%	54,8%	54,9%
Total	15,2%	16,8%	18,0%	19,3%	17,4%

Fonte: Nota técnica final 0016-2021 Arsesp

No entanto, conforme discutiremos à frente, é possível que a privatização permita que a empresa seja mais eficiente que o nível projetado pelo regulador, possibilitando uma redução da percepção de risco sobre o negócio, abrindo espaço para a empresa se tornar uma *compounder*. Pelo porte da Sabesp, seus custos por ligação deveriam ser inferiores a *players* privados menores do que ela, considerando apenas os ganhos de escala. Obviamente, parte dos ganhos de eficiência seriam repassados aos consumidores via tarifas menores, mas evidencia a oportunidade de redução de custos em uma eventual privatização ou melhora operacional. Essa é a lógica por trás da regulação e que funciona também para as distribuidoras de energia há muitos anos.

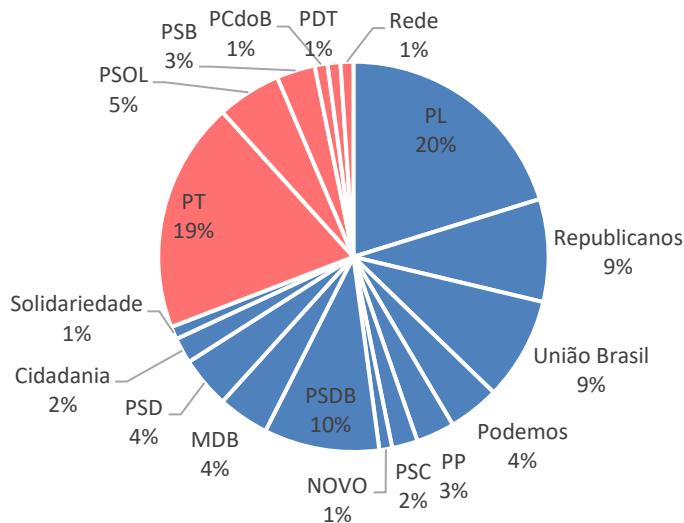
4. Privatização

Como comentado anteriormente, a possibilidade de privatização se tornou real após a sanção da Lei do Saneamento. Mais precisamente, o Art. 14 da lei define que, em caso de alienação do controle acionário da empresa estatal, os Contratos de Programa atuais poderão ser substituídos por novos contratos de concessão.

Para seguir com a privatização, o governo do Estado de São Paulo precisará submeter o projeto para apreciação da Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP), necessitando aprovação por maioria simples. O governador eleito tem sido vocal na intenção de seguir com a privatização da Sabesp nos primeiros meses do mandato e tem o suporte necessário dos deputados eleitos (destaque em azul no

gráfico abaixo, em nossa avaliação) após a formação de suas alianças de governo.

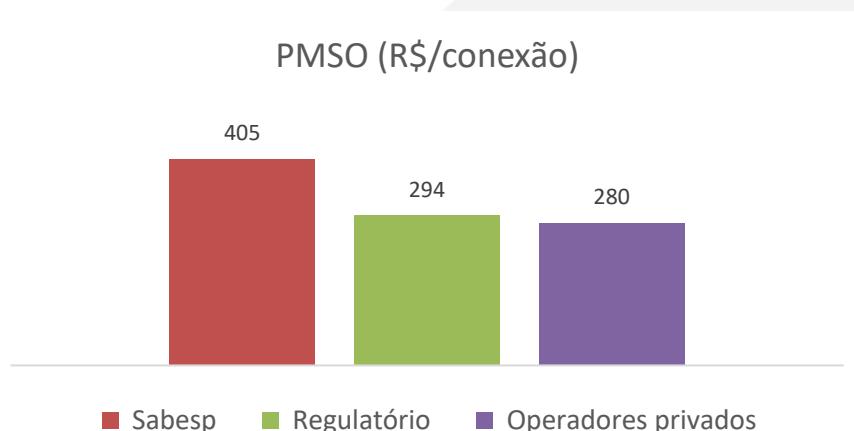
Gráfico 1: Composição da Assembleia Legislativa de São Paulo - 2023



Fonte: TSE

A privatização da Sabesp pode criar muito valor aos acionistas por meio da redução mais eficiente de custos, uma vez que a empresa deixa de ter as amarras de uma empresa pública para a contratação de pessoal, compra de materiais, contratação de serviços de terceiros e outros custos operacionais. Em nosso estudo, encontramos empresas privadas de porte inferior ao da Sabesp que operam com custos mais eficientes.

Gráfico 2: Custo com Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros e Outros (PMSO) por Conexão Água + Esgoto - 2021



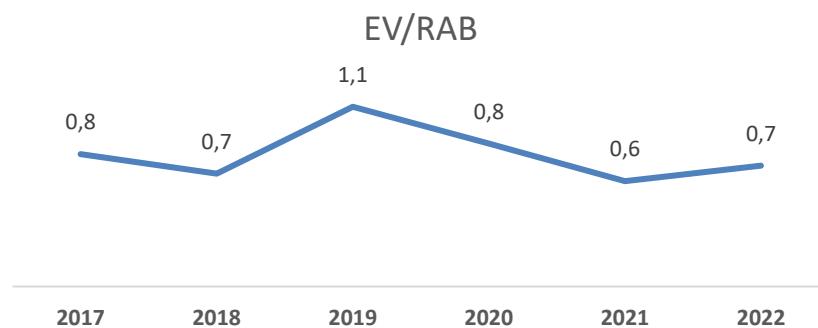
Fonte: Sabesp, Arsesp, Aegea Saneamento, BRK Ambiental, Iguá Saneamento

Além disso, a empresa pode ter uma considerável melhora na percepção de risco, traduzido em menor custo de capital, dado que, como empresa privada, não haveria o risco de troca de gestão/orientação econômico-financeira/política a cada quatro anos com as eleições.

Em nossa avaliação para o cenário de privatização, reduzimos os custos da Sabesp para níveis de empresas privadas, além de sensibilizar a taxa de desconto que utilizamos na modelagem. Neste caso, a empresa poderia ter um *upside* muito mais significativo, de mais de 50% para os níveis atuais.

Nesse patamar de *valuation*, chegaríamos a um múltiplo EV/RAB (*enterprise value* sobre a base de ativos regulatórios) de 1x, nível justificado para o cenário de privatização.

Gráfico 3: Múltiplo EV/RAB histórico da Sabesp

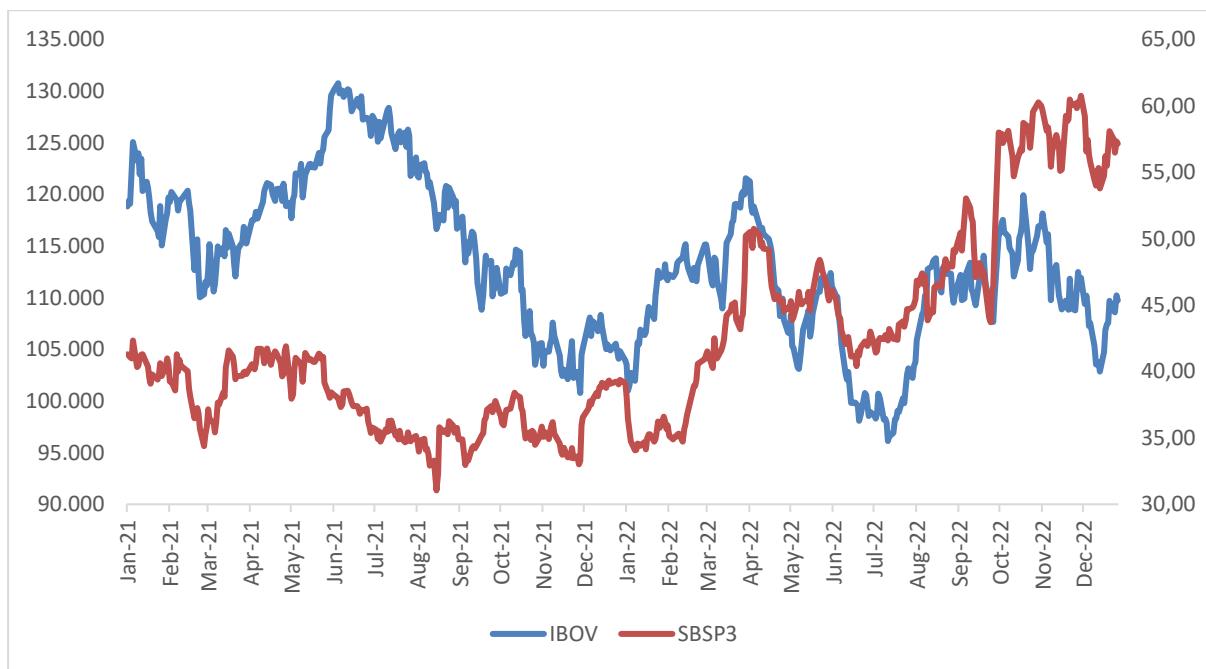


Fonte: Ace Capital

Adicionalmente, dado seu porte, não descartamos a possibilidade da empresa se tornar uma consolidadora do setor depois de privatizada, se aproveitando de sua escala para competir por novos ativos/concessões, embora não atribuamos nenhum valor para este último ponto em nossa avaliação.

Carregamos o investimento em Sabesp desde 2020 à medida em que percebemos a possibilidade de privatização da companhia ao longo do processo de aprovação da nova lei do saneamento.

Figura 2: Performance da ação da Sabesp



Fonte: B3

Entendemos como principal risco para a tese o timing da aprovação da privatização pelo atual Governo Estadual, uma vez que esta depende do suporte dos deputados na aprovação na ALESP e o apoio dos prefeitos das cidades atendidas pela Sabesp, decisão que pode ser influenciada também pelas eleições municipais de 2024.

Além disso, acompanhamos o movimento do Governo Federal sobre a regulação e o setor de saneamento em geral. Acreditamos ser baixa a probabilidade de alteração na Lei de Saneamento em si, principalmente seu Art. 14, que viabiliza a privatização das companhias estaduais, pois uma mudança na lei exigiria a mobilização de muito capital político em negociações com o Congresso Nacional em um momento em que o planalto ainda busca estabelecer suas alianças.

Considerando o balanço entre riscos e potenciais retornos, o cenário positivo para a tese da Sabesp nos parece assimétrico sob essas duas variáveis.

Fundo: Ace Capital Absoluto FIC FIA – CNPJ nº 33.992.830/0001-88

Objetivo e Política de Investimento: o fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização real de suas cotas, a médio e longo prazos. A política de investimento do fundo consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do Ace Capital Absoluto Master FIA, inscrito no CNPJ nº 39.737.075/0001-95 ("Fundo Master"), cuja política de investimento consiste em aplicar preponderantemente em ações negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

Características:

- Tipo Anbima: Ações Livre
- Data de Início: 21/06/2021
- Público-alvo: Investidores Qualificados
- Taxa de Administração: 2% a.a.
- Taxa de Performance: 20% sobre o que exceder o IMA-B
- Mínimo para aplicação Inicial: R\$ 100,00
- Mínimo para Aplicação Adicional e Resgate: R\$ 100,00
- Saldo Mínimo: R\$ 100,00
- Cotização de Aplicações: D+1
- Cotização de Resgate: D+30, com liquidação após dois dias úteis
- Classificação Tributária: Renda Variável
- Gestor: Ace Capital Grou Gestora de Recursos Ltda.
- Administrador: BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
- Custodiante: BNY Mellon Banco S.A.
- Auditor: KPMG

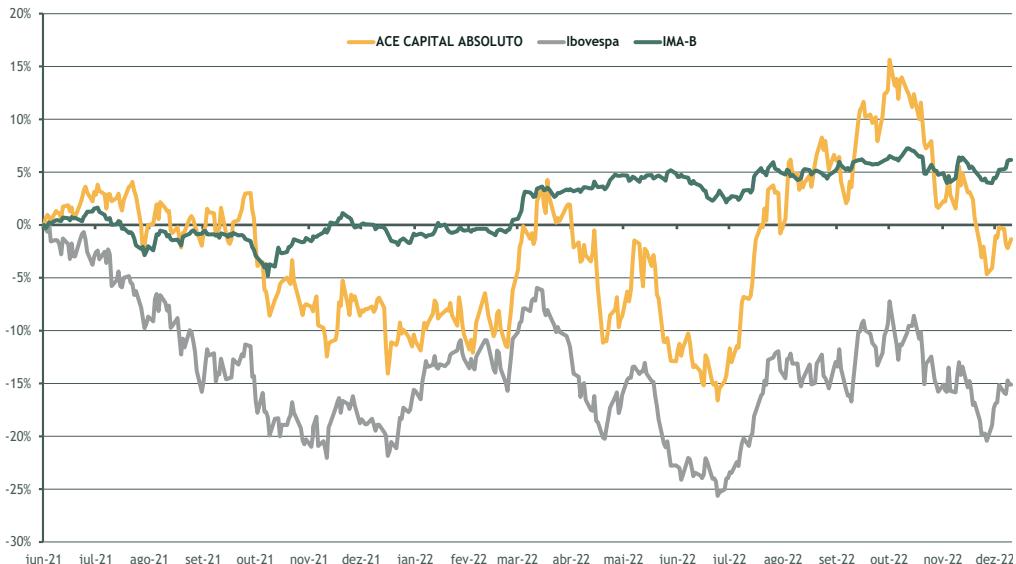


A Ace Capital (ou Grupo Ace) é constituída pelas gestoras Ace Capital Gestora de Recursos Ltda. e Ace Capital Grou Gestora de Recursos Ltda., conforme governança estabelecida em seu website: www.acecapital.com.br. As informações contidas neste material têm caráter meramente informativo e estão sujeitas a mudança sem qualquer tipo de notificação prévia. Este documento não constitui uma oferta de serviço ou recomendação de investimento pela Ace Capital, seja em fundo de investimentos ou nos valores mebiliários eventualmente mencionados. A Ace Capital utiliza informações de fontes que acredita serem confiáveis, mas não se responsabiliza pela exatidão de quaisquer das informações assim obtidas e utilizadas neste documento, as quais não foram independentemente verificadas. Além disso, as informações e expectativas sob o cenário da economia brasileira e global foram analisadas até a data de envio deste material, sendo que eventuais fatores econômicos futuros podem não ter sido previstos e, consequentemente, considerados para esta análise fornecida pela Ace Capital. Fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimentos podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo, caso o fundo de investimento adote estratégia com derivativos para fins de alavancagem. As informações constantes nesta apresentação estão em consonância com os Regulamentos, Formulários de Referência, se houver, Lâmina de Informações Essenciais, se houver, porém não os substituem. Para avaliação da performance de quaisquer fundos de investimentos, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os fundos de investimento multimercados com renda variável e os fundos de investimento em ações podem estar expostos a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. Fundos de investimento não contam com garantia da Ace Capital, do administrador, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento, de eventual Lâmina de Informações Essenciais, se houver, e do Formulário de Informações Complementares, se houver, dos fundos de investimento em que deseja aplicar. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Este documento não constitui uma opinião ou recomendação, legal ou de qualquer outra natureza, por parte da Ace Capital, e não leva em consideração a situação particular de qualquer investidor. A utilização das informações aqui contidas se dará exclusivamente por conta e risco de seu usuário. Antes de tomar qualquer decisão acerca de seus investimentos, a Ace Capital recomenda ao interessado que consulte seu próprio consultor.

RENTABILIDADE

Ano	Retorno	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Ano	Início
2021	Fundo	-	-	-	-	-	-	1,10%	-0,95%	-1,60%	-8,28%	-2,22%	4,18%	-6,88%	-6,88%
	IMA-B	-	-	-	-	-	-	-0,37%	-1,09%	-0,13%	-2,54%	3,47%	0,22%	-0,16%	-0,16%
	Ibovespa	-	-	-	-	-	-	-3,94%	-2,48%	-6,57%	-6,74%	-1,53%	2,85%	-18,91%	-18,91%
2022	Fundo	-1,65%	-0,89%	8,77%	-1,62%	-1,49%	-9,55%	7,49%	12,07%	1,21%	6,83%	-6,35%	-6,53%	5,96%	-1,33%
	IMA-B	-0,73	0,54%	3,07%	0,83%	0,96%	-0,36%	-0,88%	1,10%	1,48%	1,23%	0,43%	-0,24%	6,32%	6,16%
	Ibovespa	6,98%	0,89%	6,06%	-10,10%	3,22%	-11,50%	4,69%	6,16%	5,45%	5,45%	-3,06%	-2,45%	4,68%	-15,12%

RETORNO ACUMULADO DESDE O INÍCIO



INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

INÍCIO DO FUNDO	21/06/2021
APLICAÇÃO INICIAL	R\$ 100,00
MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA	R\$ 100,00
SALDO MÍNIMO	R\$ 100,00
HORÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO ATÉ	14H00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2% A.A.
TAXA DE PERFORMANCE	20% SOBRE O QUE EXCEDER O IMA-B
TAXA DE SAÍDA	NÃO HÁ
COTA DE APLICAÇÃO	D+1
COTA DE RESGATE	D+30
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA	D+32
ADMINISTRADOR	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.
CUSTODIANTE	BNY MELLON BANCO S.A.
AUDITOR	KPMG
CATEGORIA ANBIMA	AÇÕES LIVRE
CÓDIGO ANBIMA	596681
DADOS PARA APLICAÇÃO	ACE CAPITAL ABSOLUTO FIC FIA CNPJ: 07.124.064/0001-43 BANCO: BNY MELLON (17) AGENCIA 01 CC 4843-7

ATRIBUIÇÃO DE DESEMPENHO POR SETOR	Mês	Ano
Bens industriais	0,45%	0,07%
Construção	-0,19%	-0,92%
Consumo cíclico	-0,55%	-2,14%
Consumo não cíclico	-0,14%	-2,12%
ETF	0,00%	0,01%
Financeiro	-0,12%	-0,14%
Índice	-0,87%	-1,63%
Materiais básicos	-3,91%	16,11%
Petróleo gás e biocombustíveis	0,09%	0,04%
Properties	0,00%	0,00%
Saneamento	-0,31%	2,01%
Saúde	0,07%	-0,62%
Tecnologia da informação	-0,35%	-0,67%
Telecomunicações	0,00%	-1,29%
Transporte e Logística	0,07%	1,17%
Utilidade pública	-0,48%	1,54%

Obs.: Não considera custos de taxa de administração e performance



A Ace Capital não comercializa nem distribui cotas de fundos de investimento ou qualquer outro ativo financeiro. As informações contidas neste material são de caráter exclusivamente informativo e não se caracterizam e nem devem ser entendidas como uma promessa ou um compromisso da Ace Capital, além de não levar em consideração a situação particular de qualquer investidor. Antes de tomar qualquer decisão acerca de seus investimentos, a Ace Capital (i) recomenda ao interessado que consulte seu próprio consultor e (ii) não se responsabiliza pelas decisões de investimento. O FUNDO utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimentos, o que pode resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo, inclusive, acarretar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO. O FUNDO está autorizado a realizar aplicações em ativos financeiros no exterior. O FUNDO pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, variação cambial e outros riscos não mencionados neste material. Os fundos de investimento multimercados com renda variável e os fundos de investimento em ações podem estar expostos a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. Para avaliação da performance de quaisquer fundos de investimentos, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses. O FUNDO buscará manter uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias. Alterações nestas características podem levar a um aumento do IR incidente sobre a rentabilidade auferida pelo cotista. Não há garantia de que este Fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DA TAXA DE SAÍDA. RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DOS GESTORES, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. É recomendada a leitura cuidadosa do Formulário de Informações Complementares, se houver, da Lâmina de Informações Essenciais e do Regulamento do FUNDO e do MASTER pelo investidor antes de aplicar seus recursos, conforme disponíveis no site do Administrador: Intrag DTVM Ltda., CNPJ nº 62.418.140/0001-31, www.intrag.com.br, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP. Telefone (11) 3072-6109, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

ESTATÍSTICAS

	Últimos 12 meses	Desde o Início
> Retorno Mensal	12,07%	12,07%
< Retorno Mensal	-9,55%	-9,55%
Meses Acima do Ibovespa	58,33%	61,11%
Meses Abaixo do Ibovespa	41,67%	38,89%
Meses Positivos	41,67%	38,89%
Meses Negativos	58,33%	61,11%

PATRIMÔNIO

	DEZ-22
Patrimônio da Estratégia (R\$ M)	244,9
PL Médio Fundo desde início (R\$ M)	61,1
Patrimônio do fundo (R\$ M)	197,2

CARACTERÍSTICAS GERAIS

OBJETIVO

O fundo tem como objetivo proporcionar aos seus clientes cotistas a valorização real de suas cotas a médio e longo prazo.

CARACTERÍSTICAS

A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do GROU ABSOLUTO 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, inscrito no CNPJ nº 39.737.075/0001-95 ("Fundo Master"/"Fundo Investido"), gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aplicar preponderantemente em ações negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

PÚBLICO

O Fundo é destinado a investidores qualificados